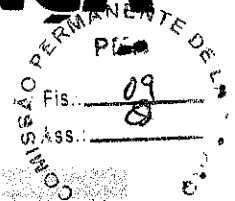




ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

(CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.)

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

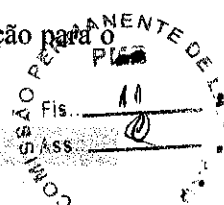
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.L. 10
10

[Handwritten signatures]



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



2. LEGISLAÇÃO

O Presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

3.3. Considerando que é dever dos gestores locais do SUS oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS;

3.4. Cumpre ressaltar que segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista.

3.5. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial.

3.6. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto).

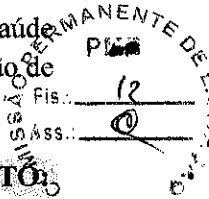
3.7. E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.

3.8 Seguindo a necessidade mundial e a crescente demanda em busca de serviço na área de

Alcides
[Signature]



Oftalmológica, o município de Bragança-PA, para suprir a necessidade da população no Projeto Saúde Itinerante que irá percorrer todo o município de Bragança-PA, justifica a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do projeto.



4- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. O planejamento para a contratualização se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

4.2. A programação de entrega deverá ser parcelada e atendendo os requisitos a serem observados pela Secretaria de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

5.2 A empresa interessada em participar deste Edital de Registro de Preços deverá estar localizada no território de abrangência do Município de Bragança-PA, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, uma vez que, os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, mostrando-se desarrazoado exigir que os pacientes se desloquem para outros municípios.

5.3. A empresa interessada deverá realizar a avaliação e entregar o produto na qualidade especificada neste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua treze de maio, s/n, Centro CEP 68600-000, Bragança-PA.

5.4. Serão admitidas a participar da presente licitação somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

5.5. Os licitantes serão obrigados a apresentar prova de regularidade com o Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede da empresa, através de licença sanitária que abranja atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitida através da ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.

5.6. A ótica que não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório ótico próprio, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre a ótica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfacagem e coloração;
- b) Alvará de Licença Sanitária do laboratório contratado, emitido pela ANVISA ou de suas gerências, ou, quando na localidade da sede do licitante não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual ou municipal.



5.7. Comprovação na forma da Lei, que possui responsável técnico ótico contratado. A comprovação do técnico ótico dar-se a através de diploma e ou certificado técnico em ótica e a comprovação da contratação dar-se a através de Cópia de Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, Contrato de prestação de serviços ou Contrato Social quando o técnico ótico for proprietário da empresa vencedora.

5.8. Comprovação de capacidade do técnico em óptica, através de carteira de identificação profissional emitida pela entidade de classe;

5.9. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

- a) A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA, acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.
- b) A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 06 (seis) meses, dos óculos, lentes e armação, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.
- c) Os óculos e armações ofertados deverão ser novos, não sendo aceito recondicionado ou usado
- d) O prazo de entrega dos óculos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/primeiro atendimento e seleção do modelo.
- e) Se o atraso da entrega ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa formalizada, a empresa será descredenciada.
- f) Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar-se para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.

6. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. No que se refere a quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

6.2. Segue abaixo a relação de itens indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Lente- multifocal sem tratamento com armação simples	PAR	400
2	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial	PAR	400
3	Lente- multifocal com tratamento com armação simples	PAR	400
4	Lente- multifocal com tratamento com armação especial	PAR	400
5	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	PAR	400

RECEBIMENTO DE...
Fis.: 13
Ass.:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



6	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação especial	PAR	400
7	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples	PAR	400
8	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial	PAR	400
9	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/- 3,00 esf-2,00 cil com armação simples	PAR	400
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/- 3,00 esf-2,00 cil com armação especial	PAR	400
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples	PAR	400
12	Lente-visão simples sufaçada com graus até +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial	PAR	400
13	Lente- visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial	PAR	35
14	Lente- visão simples sufaçada hd 1.74 alto índice de refração, com graus de +/- 14,00 a -16,00, cil -6,00 com armação especial	PAR	35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16
16/08/2011

6.3. Conforme se demonstrou adequado e satisfatório nas contratações anteriores, as armações dos óculos de grau deverão ser confeccionadas com um dos seguintes materiais:

- a) metal inoxidável;
- b) acetato hipoalérgico;
- c) injetados (náilon hipoalérgico, propionato, grilamide, triglamide, surlyn, hyrtel, santoprene, optyl, poliamida, policarbonato e fibra de carbono).
- d) tamanhos adulto e infantil;
- e) tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiros anatômicos.
- f) em conformidade com INMETRO;
- g) a empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações.

6.4. As lentes dos óculos de grau, negativas ou positivas, deverão ser confeccionadas com uma das seguintes características:

- a) lentes orgânicas de policarbonato acabada;
- b) lentes orgânicas de policarbonato surfaçada;

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E PRECIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]



7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

7.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.3. Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

- **Solução 1:** aquisição das armações e estruturação de laboratório, insumos e contratação de profissional para confecção das lentes;
- **Solução 2:** realização de registro de preços de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas e armação;

7.3.1. Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município. Importante, salientar, ainda, os custos com construção e estruturação de local, aquisição de equipamentos de alto custo, insumos, o que seria inviável economicamente e incompatível com a demanda atual.

7.3.2. Análise da Solução 2

A realização de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas e armação demonstra-se a mais adequada para atender a necessidade apontada nas situações previstas na legislação, compatível com a demanda de pacientes. Trata-se de solução já amplamente adotada no Município em anos anteriores.

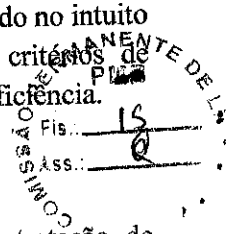
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação em sítios eletrônicos especializados. Esta **pesquisa é preliminar**, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

8.2. Como se trata de um objeto que não possuem históricos anteriores de contratação, a base de composição de preços será através do mapa de apuração de preços conforme fluxo dos autos ao setor de compras da SEMUSB.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **Solução 2** - realização de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas e armação para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa visão, aos usuários do sistema único de saúde - SUS do Município Bragança-PA, em observância à legislação municipal.



[Handwritten signature]



A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança, acompanhada da prescrição médica (por médico oftalmologista) de óculos com lentes corretivas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fis.: 16
Ass.:

Desse modo, tendo em vista que os pacientes necessitam se locomover até o posto de atendimento da empresa fornecedora dos óculos para realizar as medições necessárias para a confecção dos óculos e escolher o modelo disponibilizado, deverá a empresa estar localizada no território de abrangência do Município de Bragança-PA, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato.

10. DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, com o devido respaldo legal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de óculos com lentes corretivas para crianças e adolescentes em idade escolar, idosos e pacientes de outras idades em situação de vulnerabilidade social, mediante parecer social, para fins de garantir o atendimento integral do indivíduo, bem como sua proteção e recuperação da saúde ocular, observada a legislação em vigor.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução, não foram identificadas outras contratações correlatas/interdependentes

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATÓRIO)

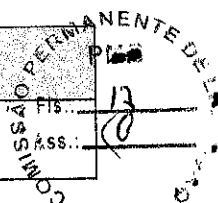
15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

16. SETOR REQUISITANTE

[Handwritten signature]
Bragança



AREA REQUISITANTE	RESPONSAVEL
Setor de Atenção Especializada a Saúde	Aline do Socorro Lopes Gomes



17- DA ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente
- 17.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.
- 17.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
- 17.4. Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO I

(PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO)

RISCO 01						
Licitação Deserta						
Probabilidade:	X	Baixa			Média	Alta
Impacto:	X	Baixo			Médio	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável/	
1.	Planejamento considerando a contratações de outros entes publicos e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Alrativo				Setor de Compras	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação				Fiscal de Contratos/ Equipe Técnica	

RISCO 02

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



Contratada Com Profissionais Desqualificados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição				Comissão de Planejamento de Contratações Publicas	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário				Fiscal de Contratos/Setor de Compras	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PISA
 Alta Fis.: _____
 Ass.: _____

MAPA DE RISCO II
 (Execução do Contrato)

RISCO 01						
Não conformidade da execução com as normas vigentes.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Gerenciamento e Fiscalização.				Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificações Extrajudiciais				Fiscal do Contrato	

RISCO 02						
Atrasos na entrega						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta

[Handwritten signatures and marks]



Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais			Setor de Compras		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar sanção			Procuradoria Jurídica do Município		
RISCO 03						
AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.			CPL		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Apuração e penalidade.			Fiscal de Contratos		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 19
Ass.: [assinatura]

Bragança em 28 de fevereiro de 2024

Ellem de Tascia do Nascimento Vieira
ELLEM DE TASCIA DO NASCIMENTO VIEIRA
 COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Aline do Socorro Lopes Gomes
ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
 GERENTE DE ESPECIALIDADES

[Assinatura]
Aline
[Assinatura]



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

Rodrigo Cunha Silva
RODRIGO CUNHA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

